



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO



Ofício N°172 - Gabinete do prefeito

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores (a);

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa Legislativa, **PROJETO DE LEI Nº 03/2025** que trata de abertura de crédito suplementar .

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), 15 de maio de 2025.


JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei versa sobre a abertura de um Crédito Suplementar no exercício financeiro de 2025, com a finalidade de atender a demanda na Secretaria de Assistência Social, em função de fontes novas e categoria econômica.

Temos certeza de que contaremos com o espírito público dos Senhores(a) para matéria em pauta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 03/2025



DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Credito Especial no valor de R\$ 473.000,00(QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL) para atender despesas com a assistencial social, em função de fontes novas e categoria econômica, conforme discriminação abaixo:

0824401392077-MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA	R\$	FONTE
30000000-DESPESA CORRENTE	244.000,00	
31000000-PESSOAL E ENCARGOS	186.000,00	
31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	16600000
31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	15000000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	40.000,00	16600000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	40.000,00	15000000
31901300-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	16600000
31901300-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	15000000
31909400-IDENTIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	3.000,00	15000000
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00	15000000
33901400-DIARIAS	3.000,00	16600000
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	16600000
33903300-PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	5.000,00	16600000
33903600-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PF	5.000,00	16600000
33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ	15.000,00	16600000
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
44000000-INVESTIMENTOS	10.000,00	
44905200-EQUIPAMENTO E MATEERIAL PERMANENTE	10.000,00	16600000
0824401392067-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-B. FAMILIA		
30000000-DESPESAS CORRENTES		
31000000-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS	229.000,00	
31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	16600000
31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.000,00	16600000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.000,00	
31901300-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	16600000
31901300-OBRIGAÇÕES PAATRONAIS	10.000,00	
31909400-IDENTIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	4.000,00	15000000

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

1751201401010-IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE E. SANEAMENTO	R\$	FONTE
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	473.000,00	
44000000-INVESTIMENTOS	473.000,00	
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	473.000,00	17000000

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), 15 de maio de 2025.


JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL